



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



LEI Nº 543/2016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2016, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE EXERCÍCIO DO IDOSO, COM RECURSOS VINCULADOS A SEREM TRANSFERIDOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE ESTADUAL”.

Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de fevereiro de 2016, conforme Autógrafo de Lei nº 03/2016, de 23 de fevereiro de 2016.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2016, um crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a atender despesas com a implantação da Praça do Exercício do Idoso, com recursos vinculados a serem transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do fundo Social de Solidariedade Estadual, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11 Fundo Social de Solidariedade

Programa: 08.244.0021.2049 – Ações Sociais do Fundo Social de Solidariedade

Finalidade Específica: Implantação da “Praça de Exercício do Idoso”, tendo como local,

a Rua João Cantareiro Serrano, Centro, na cidade de Novais, SP, de acordo com o

Convênio nº124/2014, firmado com Governo do Estado de São Paulo – FUSSESP

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estadual - Vinculados

Repassador / Convênio ou Contrato de Repasse:

Governo do Estado de São Paulo – FUSSESP nº 124/2014

Art. 2º- O crédito aberto neste aberto será atendido com os recursos de que trata o inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a utilização dos recursos a serem transferidos ao Município.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 23 de fevereiro de 2016.

DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO

Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES

Encarregado Técnico de Serviços Administrativos